

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE): UMA ANÁLISE HISTÓRICO-POLÍTICA

NATIONAL SCHOOL FEEDING PROGRAM (PNAE): A HISTORICAL-POLITICAL ANALYSIS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACIÓN ESCOLAR (PNAE): UNA ANÁLISIS HISTÓRICO-POLÍTICO

 <https://doi.org/10.56238/arev7n9-324>

Data de submissão: 30/08/2025

Data de publicação: 30/09/2025

Etyéle Bastos Marques

Mestranda em Políticas Públicas

Instituição: Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus São Borja

E-mail: etyelamarques.aluno@unipampa.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-8046-0772>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1390933140644131>

Vinicius Piccin Dalbianco

Mestre e Doutor em Extensão Rural

Instituição: Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

E-mail: viniciusdalbianco@unipampa.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3637-1519>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9157172172977128>

RESUMO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política de Estado vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC) que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar, a aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis de estudantes de escolas públicas, filantrópicas ou comunitárias do país. O objetivo deste estudo é descrever e avaliar o histórico, o progresso, o detalhamento, o funcionamento e lacunas encontradas no PNAE através de publicações e artigos científicos pesquisados em bases científicas como periódicos CAPES, Web of Science, e na legislação vigente atualizada sobre o assunto. Durante vários anos o PNAE, desde a sua criação, recebeu muitas modificações como o modo de sua gestão, o público atendido, as características da alimentação ofertada e as parcerias sociais para sua aplicação, com o fim de permitir o alcance dos objetivos previstos. Foram encontradas algumas dificuldades como a complexidade da operacionalização do PNAE, inadequações do número de nutricionistas e da infraestrutura nas áreas de preparo e de distribuição das refeições, falta de capacitação de merendeiras e dos gestores, ausência de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), porém em outros estudos houve melhora na aceitabilidade de uma alimentação saudável após atividades de EAN, bem como outros benefícios do Programa que proporcionaram melhor qualidade de vida, aumento na aprendizagem e maior rendimento em sala de aula dos alunos, e menor evasão escolar. O que torna necessário o aumento nos investimentos com o Programa e fiscalização da prática da realização de suas diretrizes, com as legislações vigentes, a fim de tornar esta política mais efetiva e mais eficiente na alimentação dos estudantes.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Políticas Públicas. PNAE.

ABSTRACT

The National School Feeding Program (PNAE) is a state policy linked to the Ministry of Education's National Fund for Education Development (FNDE/MEC). Its objective is to contribute to the biopsychosocial growth and development, academic performance, learning, and development of healthy eating habits among students in public, philanthropic, or community schools across the country. The objective of this study is to describe and evaluate the history, progress, details, operation, and gaps identified in the PNAE through publications and scientific articles researched in scientific databases such as CAPES journals, Web of Science, and current updated legislation on the subject. Over the years since its inception, the PNAE has undergone numerous changes, including its management model, the target audience, the characteristics of the food offered, and the social partnerships for its implementation, in order to achieve its intended objectives. Some challenges were encountered, such as the complexity of operationalizing the PNAE, inadequate nutritionists and infrastructure in the areas of meal preparation and distribution, lack of training for lunch staff and managers, and a lack of Food and Nutrition Education (EAN) initiatives. However, other studies have shown improvements in the acceptability of healthy eating after EAN activities, as well as other benefits of the Program, which have led to a better quality of life, increased learning and higher classroom performance, and reduced dropout rates. This necessitates increased investment in the Program and oversight of its guidelines, in line with current legislation, to make this policy more effective and efficient in feeding students.

Keywords: School Meals. Public Policies. PNAE.

RESUMEN

El Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) es una política estatal vinculada al Fondo Nacional de Desarrollo Educativo (FNDE/MEC) del Ministerio de Educación. Su objetivo es contribuir al crecimiento y desarrollo biopsicosocial, el rendimiento académico, el aprendizaje y el desarrollo de hábitos alimentarios saludables entre los estudiantes de escuelas públicas, filantrópicas o comunitarias de todo el país. El objetivo de este estudio es describir y evaluar la historia, el progreso, los detalles, el funcionamiento y las deficiencias identificadas en el PNAE a través de publicaciones y artículos científicos consultados en bases de datos científicas como revistas CAPES, Web of Science y la legislación vigente sobre el tema. A lo largo de los años desde su creación, el PNAE ha experimentado numerosos cambios, incluyendo su modelo de gestión, el público objetivo, las características de los alimentos ofrecidos y las alianzas sociales para su implementación, con el fin de alcanzar sus objetivos previstos. Se encontraron algunos desafíos, como la complejidad de su puesta en marcha, la falta de nutricionistas e infraestructura en las áreas de preparación y distribución de comidas, la falta de capacitación del personal y los gestores de los comedores, y la ausencia de iniciativas de Educación Alimentaria y Nutricional (EAN). Sin embargo, otros estudios han demostrado mejoras en la aceptabilidad de una alimentación saludable tras las actividades del EAN, así como otros beneficios del Programa, que han redundado en una mejor calidad de vida, un mayor aprendizaje y un mayor rendimiento escolar, así como en la reducción de las tasas de deserción escolar. Esto requiere una mayor inversión en el Programa y la supervisión de sus directrices, de acuerdo con la legislación vigente, para que esta política sea más eficaz y eficiente en la alimentación de los estudiantes.

Palabras clave: Alimentación Escolar. Políticas Públicas. PNAE.

1 INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política de Estado vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC). No Brasil, desde a década de 1940, existe uma preocupação com a erradicação da fome e, principalmente, com o combate à desnutrição infantil, sendo considerado um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo, atendendo de forma gratuita aos alunos matriculados na educação básica de escolas públicas, filantrópicas e comunitárias de todos os municípios do país (SILVA, HESPAHOL, 2023).

Este programa tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar, a aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da realização de ações de educação alimentar e nutricional (EAN) e da oferta de refeições que garantam as necessidades nutricionais dos estudantes no período em que estes se encontram na escola (BRASIL, 2020).

O objetivo deste estudo é descrever e avaliar o histórico, o progresso, o detalhamento, o funcionamento e lacunas encontradas no PNAE através de publicações e artigos científicos pesquisados em bases científicas, e na legislação vigente atualizada sobre o assunto, e trazer dados técnicos para novas legislações e possíveis melhorias no funcionamento das Políticas de Alimentação e Nutrição e do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão da literatura sobre publicações que abordem o PNAE e legislações atualizadas sobre o Programa. A pesquisa foi feita nas bases de dados científicas como periódicos CAPES, Web of Science e legislações atuais. As publicações identificadas foram submetidas a um processo de triagem, eliminando por meio da leitura dos títulos, resumos e parte de seus conteúdos, os estudos em outros países que não o Brasil, estudos sobre avaliação em saúde no contexto escolar que não consideraram os aspectos do PNAE, avaliações com outros contextos fora do Programa e publicações desenvolvidas fora do ambiente escolar. Os artigos e publicações incluídas foram através de estudos e artigos científicos pesquisados nas bases científicas, e na legislação vigente atualizada sobre o assunto.

3 DESENVOLVIMENTO

O PNAE teve origem no Serviço de Alimentação da Seguridade Social, fundado em agosto de 1940. Durante a década de 1950, o Deputado Federal e Presidente do Conselho Executivo da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), Josué de Castro, com o

objetivo sensibilizar globalmente para os problemas da fome e da miséria, promoveu projetos que evidenciassem a fome e a sua possível solução através da ação e vontade dos atores sociais, mas em 1952, foi elaborado o Plano de Conjuntura Alimentar e Problemas Nutricionais do Brasil, que incluía questões nutricionais, ampliação da merenda escolar, assistência alimentar aos adolescentes, programas regionais, enriquecimento de alimentos básicos e apoio à indústria alimentícia. Desse projeto resultou a Campanha da Alimentação Escolar, instituída pelo Decreto nº 37.106, instituído em 31 de março de 1955, pelo presidente Getúlio Vargas. E somente em 1979, o programa foi renomeado como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e seus objetivos foram sendo desenvolvidos progressivamente ao longo dos anos (SEMINOTTI, 2021; SILVA, HESPAHOL, 2023; SILVA, PEDROSO, SILVA, 2022).

A Constituição Federal de 1988, ao universalizar o direito à alimentação escolar e definir que este deveria ser garantido pelos três níveis de governo, foi o impulso decisivo para a transformação do PNAE em uma política de Estado. Desde então, outras leis foram responsáveis pelo crescimento e fortalecimento do programa, que hoje atende aproximadamente 40 milhões de escolares em todo o país (BANDONI, RIBEIRO, AMORIM, 2020).

Em 1994, embora mais fortemente a partir de 2003, o PNAE sofreu pequenas alterações rumo à descentralização de recursos para os entes federados para aquisição dos alimentos, com maior participação e fiscalização das comunidades através da criação dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs) e com a contemplação de uma agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) (KROTH, GEREMIA; MUSSIO, 2020; SILVA, PEDROZO, SILVA, 2022).

Hoje o PNAE supre pelo menos 15% das necessidades diárias de alimentação e nutrição dos alunos das escolas públicas durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento, a aprendizagem, o desempenho escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Além da segurança alimentar e nutricional, o programa amplia seu foco para o desenvolvimento rural, local e sustentável pela Lei n. 11.947/2009 enfatizando que 30% dos recursos operacionais do PNAE são para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar (AF), com processos de compra mais flexíveis, se comparados com a lei de licitações brasileira (Lei nº 8.666/1993), por meio de chamadas públicas. Por quase 50 anos de sua existência, o Programa foi de cunho assistencialista e centralizador, em que o Governo Federal era responsável pelo planejamento dos cardápios e realizava as compras para todo o país, sem espaço para contemplar a diversidade da cultura alimentar brasileira e sem gerar impactos positivos sobre o desenvolvimento regional sustentável (BANDONI, RIBEIRO, AMORIM, 2020).

A criação da Lei nº 11.947/2009 além de atender uma demanda antiga dos movimentos sociais ligados a AF, contemplou a valorização da produção agrícola local, orgânica e advinda das pequenas propriedades rurais, com caráter inovador de uma política intersetorial, dialogando com outros setores relacionados como a agricultura, a saúde, o meio ambiente e a assistência social (BANDONI, RIBEIRO, AMORIM, 2020). Esta Lei foi a institucionalização definitiva da Medida Provisória 455/09 e universalizou o PNAE abrangendo toda a educação básica com educação infantil, ensino fundamental, incluindo ensino médio e educação de jovens e adultos matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Onde também traz a educação alimentar e nutricional como prioridade, e reforça a participação da comunidade no controle social das ações desenvolvidas pelos estados, distritos federais e municípios com o Programa e suas articulações, tendo o acompanhamento e fiscalização diretamente pela sociedade, e por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público (SILVA, PEDROZO, SILVA, 2022).

O governo federal repassa a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino (BRASIL, 2020).

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino: Creches: R\$ 1,37; Pré-escola: R\$ 0,72; Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,86; Ensino fundamental e médio: R\$ 0,50; Educação de jovens e adultos: R\$ 0,41; Ensino integral: R\$ 1,37; Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,56; Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,68 (BRASIL, 2023). O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

A escola beneficiária precisa estar cadastrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). As escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, são consideradas integrantes da rede pública de ensino. É importante ressaltar que o cardápio escolar deve ser elaborado por nutricionista responsável técnica, respeitando as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade conforme estabelecido no artigo 17 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (BRASIL, 2020).

Na escola é de extrema importância as interações com a atuação do nutricionista e os profissionais da educação, para elucidar a prática da alimentação saudável, com o PNAE, com vistas

a suprir as necessidades nutricionais diárias, e formação de hábitos alimentares mais saudáveis, de acordo com a realidade social vivenciada (ARQUE, FERREIRA, FIGUEIREDO, 2021).

Os Órgãos Gestores / Áreas Gestoras, pelo ponto de vista operacional, que participam do PNAE são demonstrados no quadro a seguir:

Quadro 1

| ÓRGÃO | FUNÇÃO |
|--|--|
| Governo Federal | Responsável pela definição das regras do programa e onde o processo de financiamento e execução da alimentação escolar são iniciados. |
| Entidades Executoras (EEx): Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais | Responsáveis pelo desenvolvimento de todas as condições para o PNAE ser executado exatamente como a legislação determina. |
| Unidade Executora (UEx): Sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas | Funciona como o “Caixa Escolar”, “Associação de Pais e Mestres”, “Círculo de Pais e Mestres” ou “Unidade Executora”, representando a comunidade educativa na fiscalização, participação e controle. |
| Conselho de Alimentação Escolar (CAE) | Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo. |
| Tribunal de Contas da União e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, | Órgãos de fiscalização do governo federal. |
| Ministério Público Federal em parceria com o FNDE | Recebe e investiga as denúncias de má gestão do programa. |
| Secretarias de Saúde e de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios | Responsáveis pela inspeção sanitária, por atestar a qualidade dos produtos utilizados na alimentação ofertada e por articular a produção da agricultura familiar com o PNAE. |
| Conselho Federal e Conselhos Regionais de Nutricionistas | Fiscalizam a atuação desses profissionais. |
| FNDE | Responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia |

Fonte: BRASIL, 2020.

O PNAE, desde a sua criação, recebeu inúmeras modificações, que já alteraram o modo de sua gestão, o público atendido, as características da alimentação ofertada e as parcerias sociais para sua aplicação, com o fim de permitir ao aluno de escola pública de ensino, o adequado crescimento e desenvolvimento psicológico, social e biológico, o aprendizado e o rendimento escolar, além da adoção de práticas alimentares mais saudáveis e estruturadas por ações de Educação Alimentar e Nutricional, e pela disponibilidade de refeições adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes

durante o período letivo, assim para alcançar os princípios e diretrizes afiliadas à perspectiva da Alimentação Adequada e Saudável enquanto Direito Humano a ser garantido pelo Estado Brasileiro (NERO, et al. 2023).

Segundo o estudo de Antoniolli e Cristofoli (2021), onde considerou a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em municípios do norte do Rio Grande do Sul, foi possível constatar que a operacionalização do PNAE é um trabalho complexo e que dependeria da atuação de vários agentes da política para que os objetivos e diretrizes do programa sejam concretizados, e onde puderam afirmar que a implementação do PNAE, em âmbito municipal, depende de três fatores básicos: recursos financeiros, agentes da política e sistema normativo que rege as ações do PNAE.

Segundo Kroth, Geremia e Mussio (2020), que avaliaram o PNAE, encontraram algumas dificuldades no seu processo de atendimento, como restrições relacionadas a demanda e a oferta do mercado institucional, verificando grande ociosidade de recursos do FNDE destinados a Agricultura Familiar, em virtude da falta de um maior engajamento para o alcance do mínimo de 30% para aquisição destes alimentos, bem como cardápios desconsiderando a produção local, a criação de impedimentos técnicos burocráticos na realização das chamadas públicas para a AF, pouca infraestrutura nas escolas para receber e preparar os alimentos; falta de diálogo entre os setores envolvidos com o PNAE no município e CAEs pouco atuantes.

No estudo de Rocha, et al. (2018), onde avaliou aplicação do PNAE no município de Viçosa, MG, foram demonstradas algumas irregularidades também, como inadequações do número de nutricionistas, suspensão das reuniões do CAE, inadequação da infraestrutura nas áreas de preparo e de distribuição das refeições, falta de capacitação das merendeiras, ausência de ações de EAN, e não adequação nutricional da alimentação ofertada. As escolas estaduais apresentaram maiores irregularidades na execução do PNAE em relação às municipais. Um dos pontos positivos do PNAE na região foi o cumprimento da exigência para atender aos 30% dos gastos com alimentos da Agricultura Familiar.

Notou-se também em alguns estudos como de Arque, Ferreira, Figueiredo (2021) que a alimentação escolar é oferecida gratuitamente a todos os estudantes da rede de ensino público, porém grande parte dos estudantes não faziam o consumo desta alimentação, e que com a inserção e execução de ações de EAN no âmbito escolar possibilitou a modificação de hábitos alimentares insatisfatórios, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis das crianças e dos adolescentes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e com os dados avaliados, o PNAE para ser estabelecido e melhor efetivado, para a construção coletiva de uma agenda pública para melhorias com o Programa, mostra-se necessário: mais planejamento e desenvolvimento das ações pautadas em evidências, promoção do diálogo com outras áreas de conhecimento e prática, ampliação de parcerias e compromissos, visibilidade das experiências bem sucedidas, investimentos gerais e em pesquisa sobre a temática, metodologias e abordagens educativas para EAN e a sensibilização dos atores sociais envolvidos.

Com o PNAE ocorre não somente a promoção da saúde, proteção de disfunções orgânicas, e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis nos alunos em etapa escolar, pois recebendo uma alimentação saudável, tem um papel decisivo para o crescimento biopsicossocial e o desenvolvimento geral dos estudantes, com a formação dos seus hábitos alimentares, mas também proporciona uma melhor qualidade de vida, aumento na aprendizagem e maior rendimento em sala de aula, e menor evasão escolar. Tornando-se assim necessário maiores investimentos governamentais para a formulação, implementação e avaliação em maior parte de políticas públicas que incentivam a promoção e a manutenção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, e aumento do financiamento para a execução adequada do PNAE e também na formação continuada dos atores envolvidos com a coordenação e a execução das ações de EAN e do Programa como um todo, pois muitos problemas encontrados poderiam estar ocorrendo em muitos municípios do Brasil em não conseguirem alcançar a plenitude de todos os requisitos e princípios ponderados no PNAE. Tornando-se também necessário o aumento na fiscalização com o Programa, se na prática ocorre a realização de todas as suas diretrizes, com as legislações vigentes, a fim de tornar esta política mais efetiva e mais eficiente na alimentação dos alunos de escolas públicas, filantrópicas ou comunitárias em nosso país.

REFERÊNCIAS

- ANTONIOLLI, E.; CRISTOFOLI, M.S. A implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em municípios do norte do Rio Grande do Sul. *Rev. Bras. Polít. Adm. Educ.* - v. 37, n. 3, p. 1346 - 1369, set./dez. 2021
- ARQUE, R.G.C.; FERREIRA, J., C.,S.; FIGUEIREDO, R.S. A importância nutricional da merenda escolar para a comunidade. *Research, Society and Development*, v. 10, n.14, 2021.
- BANDONI, D.H.; RIBEIRO, J.R.S.; AMORIM, A.L.B. Programa Nacional de Alimentação Escolar: estratégias para enfrentar a insegurança alimentar durante e após a COVID-19. *Rev. Adm. Pública* 54 (4), Jul-Ago, 2020.
- BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN. Brasília: MS, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Interministerial Nº 1.010, de 8 de Maio de 2006. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Brasília: MS, 2006.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União, 2009.
- KROTH, D.C., GEREMIA, D.S., MUSSIO, B.R. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. *Ciênc. saúde coletiva*, vol.25 no.10. Rio de Janeiro, Out. 2020.
- NERO, D.S.M. *et al.* O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) a partir da sua gestão de descentralização. *Ensaio: aval. pol. públ. Educ.*, v.31, n.118, p. 1-23, jan./mar. 2023.
- ROCHA, N.P. *et al.* Análise do programa nacional de alimentação escolar no município de Viçosa, MG, Brasil. *Rev. Saúde Pública* 52, 2018.
- SECCHI, L. *Análise de Políticas Públicas: Diagnóstico de Problemas, Recomendação de Soluções*. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SECCHI, L. Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SCHOTTZ, V. A incorporação de princípios de segurança alimentar e nutricional ao programa nacional de alimentação escolar: trajetória e perspectivas. Raízes: Revista De Ciências Sociais E Econômicas, 39(1), 80–98, 2019.

SEMINOTTI, J.J. O programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Revista Latinoamericana de Relações Internacionais, v. 3, n. 3, p. 110-127; Set-dez, 2021.

SILVA, E.R.F; HESPAÑHOL, R.A.M. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): origem, mudanças e impactos. ACTA Geográfica, 17(43), 44-58 – Set. 2023.

SILVA, E.A.; PEDROZO, E.A.; SILVA, T.N. The PNAE (National School Feeding Program) activity system and its mediations. Front. Environ. Sci., V 10, 2022.